Exmº. Srº.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 156 /2013.

Denomina via pública de "Ricieri Capellesso".

Art. 1º Fica denominada de "Ricieri Capellesso", via pública situada no Loteamento Capelezzo, no Bairro Fraron.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 10 de julho de 2013.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jul-2013-16:00-01647-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA

Ricieri Capellesso nasceu em 8 de janeiro de 1925, na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul. É filho de Metilde Kuner e João Capellesso.

Casou-se com Angelina Bedin, com quem teve quatro filhos, Clovi, Clevi, Cleodir e Cleodete Capelezzo.

Em 1954, veio residir na cidade de Pato Branco. Como havia pinheiros em grande quantidade no município, visionário que era, fundou em sociedade uma serraria na comunidade da Linha Chioqueta. Em seguida mudou-se para a comunidade da Linha Tiradentes, onde também abriu nova serraria.

Em 1968, a sociedade fora desfeita, ocasionando uma mudança para o centro da cidade e também uma mudança no ramo profissional. Ricieri Capellesso passou a tomar conta do bar da família, localizado na Rua Guarani, esquina com a Rua Itabira, cujo imóvel ainda é de propriedade da família.

Infelizmente no dia 22 de junho de 1979, estando com apenas 54 anos Ricieri Capellesso deixou sua esposa Angelina, seus quatro filhos, Clovi, Clevi, Cleodir e Cleodete Capelezzo.

Inscreve-se como justa a homenagem a esse pioneiro que deixou sua marca no Município de Pato Branco.

Pato Branco, 10 de julho de 2013.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VEREADORA LEONIRA VIGANÓ TESSER.



RODRIGO CAPELEZZO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n. º , residente e domiciliado à Rua Ibiporã, 742, apartamento 201, Centro, Pato Branco – PR; e, **REGIANE CAPELEZZO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob n. º 039.820.229-08, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 31, apartamento A, Centro, Pato Branco – PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de expor e requerer o que segue.

Os requerentes são proprietários de área de terras sobre a qual está sendo formado o Loteamento Capelezzo, no bairro Fraron.

Considerando que algumas das ruas que serão abertas não estão nominadas, eis que não se tratam de continuação das ruas já existentes, vêm requerer sejam as mesmas denominadas Rua Clovi Capelezzo e Rua Ricieri Capellesso.

Em razão disso, apresenta um breve histórico de referidas pessoas, a fim de que seja deferido o presente requerimento.

"Clovi Capelezzo, nascido em 27 de abril de 1947, em Ibiraiaras – RS, filho de Angelina Bedin Capellesso e Ricieri Capellesso, falecido em 10 de fevereiro de 1994, conforme certidão anexa. Clovi mudou-se para Pato Branco, juntamente com sua família, em meados de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

1954. Estudou no Colégio dos Irmãos La Sallistas, no curso chamado à época de mini-ginásio. Posteriormente, formou-se no curso técnico de contabilidade no Colégio Rocha Pombo, no ano de 1973. Trabalhava na empresa da família, um bar, localizado na Rua Guarani esquina com Rua Itabira, onde hoje está localizada a Relojoaria Vaticano, sendo o imóvel ainda de propriedade da família. Casou-se em 29 de dezembro de 1973 com Ivone Zolett, com quem teve dois filhos, Rodrigo Capelezzo, nascido em 1978, hoje empresário, e Regiane Capelezzo, nascida em 1982, atualmente advogada. Ainda, em março de 1973, tornou-se sócio-proprietário da empresa Bedin e Capelezzo Ltda., o Posto Guarani, localizado à Rua Guarani, 912, atualmente administrado por seu filho Rodrigo Capelezzo e sobrinho Marlon Capelezzo. Clovi permaneceu nesta atividade até meados de 1977, quando, em 1978 passou a trabalhar como motorista autônomo, na empresa Irmãos Capelezzo Ltda., juntamente com seu irmão Cleodir Capelezzo. Aproximadamente no ano de 1990 passou a trabalhar sozinho, ainda como motorista com veículo próprio, até o ano de 1993, quando foi acometido pela doença que o levou a falecer, com 46 anos de idade".

"Ricieri Capellesso, nascido em 08 de janeiro de 1925 em Ibiraiaras, Rio Grande do Sul, filho de João Capellesso e Metilde Kuner. Casou-se com Angelina Bedin, com quem teve quatro filhos, Clovi Capelezzo, Clevi Capelezzo, Cleodir Capelezzo e Cleodete Capelezzo. Por volta de 1954 veio residir em Pato Branco, tendo, primeiramente residido na antiga comunidade chamada Linha Chiochetta como sócios de uma serraria. Depois, residiu na Linha Tiradentes, também como sócios de uma serraria, onde havia muitos pinheiros na época. Por volta de 1968 foi desfeita a sociedade e vieram residir na cidade de Pato Branco, onde trabalhou no bar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

da família, localizado na Rua Guarani, esquina com Rua Itabira, onde hoje está localizada a Relojoaria Vaticano, cujo prédio ainda é de propriedade da família. Ricieri faleceu em 22 de junho de 1979 em Pato Branco, onde ainda reside a viúva Angelina e três de seus filhos".

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pato Branco, 25 de junho de 2013.

Rodrigo Capelëzzo

Regiane Capelëzzo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos — 1ª Substituta — 793 287 509-97

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro — 2ª Substituta — 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 146 do Livro nº C- 3 sob o nº 1106, foi feito o registro de óbito de RICIERI CAPELLESSO, falecido em 22 de junho de 1979 (22/06/1979), às 9 horas, em NESTA CIDADE, de sexo masculino, profissão DO COMÉRCIO, natural de NOVA PRATA -RS, domiciliado e residente em NESTA CIDADE, PATO ,BRANCO -PR, com 54 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de JOÃO CAPELLESSO e METILDE KUNER. Óbito atestado pelo Dr. MIGUEL BELMONTE que deu como causa da morte CIRROSE HEPATICA HIPERTENSÃO, tendo sido declarante BRAZ CHAVES e o sepultamento foi feito no cemitério MUNCIPAL DESTA CIDADE. 2ª via VRC 175.Certidão lavrada em 22/06/1979

OBSERVAÇÕES: ERA CASADO COM A SRA: ANGELINA BEDIN CAPELLESSO COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : CLOVI, CLEVI, CLEODIR, CLEODETE- DEIXA BENS Á INVENTARIAR

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco,30 de Setembro de 2003.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro
REGISTRO CIVIL
1º ANEXO

Agnêse Iara S. D. Carneiro

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 156/2013

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para denominar de **"Rua Ricieri Capelesso"**, via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-o com nome do cidadão acima referenciado, conforme documentos e justificativa anexa.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes e ao Plenário procederem a análise e discussão da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de agosto de 2013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 156/2013 QUE DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RICIERI CAPELESSO".

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI
ORIGEM: VEREADORA LEUNIRA VIGANÓ TESSER
LEITURA EM PLENÁRIO: 15/07/2013
ENTRADA NA COMISSÃO: 12/08/2013
RELATOR: VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Ago-2013-08:32-01.6939-1/1

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar de "Rua Ricieri Capelesso", a via pública situada no Loteamento Capelesso, no bairro Fraron.

A proposição encontra-se amparada na legislação municipal que estabelece os critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco. Valendo-se ainda, do mérito da homenagem a um dos visionários, que estabeleram não só residência, mas o seu local de trabalho nesta Cidade, oportunizando à sua família melhores condições de vida.

Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em tela, conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 156/2013, encaminhando ao setor competente para prosseguimento e após, apreciação e deliberação em Plenário.

Pato Branco, 19 de agosto de 2013.

Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro / Relator

Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 156/2013

Denomina via pública de "Ricieri Capellesso".

Art. 1º Fica denominada de "Ricieri Capellesso" via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 156/2013, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5878 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.142, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Denomina via pública de "Ricieri Capellesso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ricieri Capellesso" via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 156/2013, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 16 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0431

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.142, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Denomina via pública de "Ricieri Capellesso".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Ricieri Capellesso" via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 156/2013, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG. _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ ASS. JURÍDICA

Doc67553

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 156/2013

RECEBIDA EM: 12 de julho de 2013

Nº DO PROJETO: 156/2013

SÚMULA: Denomina via pública de "RicieriCapellesso".
(via pública situada no Loteamento Capelezzo, no Bairro Fraron).

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de julho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de agosto de 2013
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de agosto de 2013.
Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de agosto de 2013
Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de agosto de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 386/2013

Lei nº 4142, de 13 de setembro de 2013.

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5878, de 14 e 15 de setembro de 2013.
PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 431, de 16 de setembro de 2013.